



DECRETO Nº 790 DE 19 DE ABRIL DE 2021



“Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude – CMJ do Município de Santo Antônio do Descoberto - GO pela Lei Municipal nº601/2004 e dá outras providências”.

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei federal nº 12.852/2013 e Lei Municipal nº 601/2004.

**CONSIDERANDO** que a execução da política municipal voltada para juventude, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização dos órgãos, ações e medidas referentes ao seu campo de competência;

**CONSIDERANDO** que a política municipal direcionada à juventude, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e aplicação dos recursos.

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal da Juventude, previsto na Lei Federal nº 12.852/2013, zelarão pelo cumprimento dos direitos da Juventude, definidos nesta Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

**Art. 2º** - Fica designado o Diretor-Geral de projetos e convênios, Emerson de Souza pereira, Decreto nº 173/2021 a conduzir os trabalhos de funcionamento do Conselho de acordo com Lei Municipal nº 601/ 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
DESCOBERTO, aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

ALENADRO OLÍVIO CALDATO  
Prefeito Municipal